



EDITAL Nº 156/2026

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O MUNICÍPIO DE NOVA PALMA, CNPJ sob nº 88.488.2358/0001-56 em conformidade ao disposto no Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar o Processo, com base no Art. 75, inciso II, para a contratação de assessoria técnica para implementação do segundo ciclo da PNAB (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura) no município de Nova Palma/RS.

Eventuais interessados poderão apresentar proposta de preços até o dia 27/04/2026, 17h:30min, a serem encaminhadas para o e-mail: adm2@novapalma.rs.gov.br, a qualquer horário, ou entregues junto ao Setor de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Palma, sito a AV. Dom Érico Ferrari, nº 145 – RS, CEP 97.250-000, no horário de expediente.

Descrição Detalhada do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Assessoria e Consultoria com ênfase em Gestão da PNAB Lei nº 14.399/2022 composta das seguintes etapas: - Assessoria na identificação e escolha das prioridades de aplicação do Município a serem levadas às consultas públicas; - Assessoria na condução das consultas públicas que nortearão a decisão do Município quanto às formas de aplicação dos recursos; - Assessoria na elaboração do PAR Plano Anual de Aplicação de Recursos a ser submetido ao MinC; - Assessoria na elaboração dos Editais para escolha dos projetos ou outras ações a serem desenvolvidas; - Assessoria na elaboração dos instrumentos de contrato ou termos de Execução dos projetos ou apoios selecionados; - Assessoria nos critérios e formas das Prestações de Contas ao Município; - Assessoria na Prestação de contas do Município para o Ministério da Cultura. Valor de Referência destinado ao município R\$: 55.543,38	porcentagem	01

O serviço será prestado durante toda a execução do ciclo 2 da PNAB no Município de Nova Palma, conforme descrição acima, durante a vigência de 12 (doze) meses.

Pagamento: Porcentagem ofertada pela empresa em relação ao preço de referência, após a conclusão da fase de entrega de editais, em parcela única.



Não será admitida a subcontratação, ou seja, a contratação de outra empresa para a entrega total ou parcial dos bens pretendidos, ficando a mesma sob responsabilidade total da contratada.

Documentação da empresa a ser contratada deverá ser enviada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação.

Nova Palma/RS, 22 de abril de 2026.

Jucemara Rossato
Prefeita Municipal

